



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 0353/2002

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade do **Sr. Joaquim Ferreira Sobrinho**, situado à Rua 1º de Março, Bairro Centro, Município de Igaratinga-MG, com uma área total de **755,25 m²** (Setecentos e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), constituído pelo **lote n.º 07** (sete) da **quadra n.º 03** (Treis), conforme Cadastro técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas – MG, sob o n.º M – 35.378 do livro n.º 2 – EJ folha n.º 104.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o lote n.º 07 (sete) da quadra n.º 03 (Treis) de propriedade do **Sr. Joaquim Ferreira do Santos**.

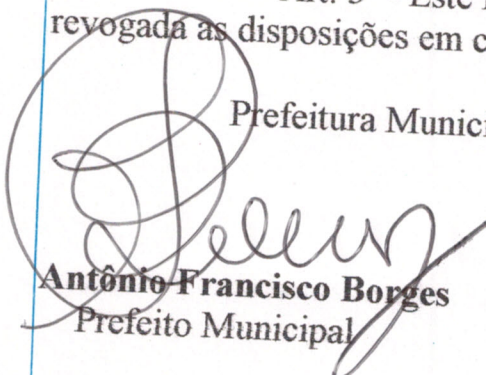
DECRETA:

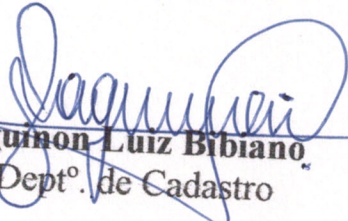
Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de **362,07 m²** (Trezentos e Sessenta e dois metros e sete centímetros quadrados) de uma área total de **755,25 m²** (Setecentos e cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados) **do lote n.º 07** (sete) **da quadra n.º 03** (Treis), passando esta área a constituir-se do lote n.º **08** (Oito) da quadra n.º **03** (Treis).

Art. 2º - Fica constituído o **lote n.º 07** (Sete) da **quadra n.º 03** (Treis), com uma área total de **393,18 m²** (Trezentos e noventa e treis metros e dezoito centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 13 de Maio de 2002.


Antônio Francisco Borges
Prefeito Municipal


Fagundes Luiz Bibiano
Dept.º de Cadastro